

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 037/2017**

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPEUTA

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal MARCOS ANDRÉ PIAIA, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Senhora CRISTIANE TOLOTTI RIBEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ângela Zanonatto, nº 185, bairro Universitário, na cidade de Sarandi/RS, fisioterapeuta, CREFITO/RS nº 77207 doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a realização dos serviços profissionais na área de fisioterapeuta do Município de Barra Funda, para serem prestados diretamente no Posto de Saúde Municipal, sendo para 20 (vinte) horas semanais

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

As partes ajustam entra si que i valor dos serviços ora contratados será de R\$ -2.105,60 (dois mil cento e cinco reais e sessenta centavos) mensais, a ser pago pelo CONTRATANTE no mês subsequente à prestação dos mesmos. As despesas de deslocamento e alimentação serão por conta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 06 de junho de 2017 até o dia 05 de junho de 2018, podendo ser renovado por igual período.

### CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á de acordo com o art. 1º, inciso V da LEI Municipal nº 1063/2017 e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2017, que autoriza contratação emergencial pôr excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 06 de junho de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270-02

CPF: 018.125.840-40